



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00034

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25/09/2012	proposição Medida Provisória nº.582, de 20 de setembro de 2012			
Senador Romero Jucá - Filiado PIND/RN	autor nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Acresça-se ao anexo da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012, o seguinte produto classificado no código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011:

I - 6810.19.00.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi proposta como forma de contemplar um número maior de setores que foram muito prejudicados com as importações, desvalorização do câmbio, o aumento valor do custo Brasil gerando, assim, uma diminuição na sua competitividade.

São medidas que trarão benefícios diretos e indiretos na geração de novos empregos, estímulo à inovação tecnológica, modernização de parques industriais e aumento agressivo das exportações de produtos acabados de maior valor agregado.

A inclusão do setor no novo regime tornará à indústria de telhas de concreto mais competitiva e, sobretudo, aumentará sua eficiência com mais contratações de mão de obra qualificada e uma redução do custo final para aquisição dos produtos fabricados pelo consumidor.

Destaca-se que a telha de concreto atinge em maioria a classe de menor renda consumerista e, os efeitos benéficos da desoneração certamente contribuirão não só por fomentar o aumento da contratação da mão de obra, mas também para competitividade da indústria brasileira.

PARLAMENTAR

